

1000000002687



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

OFÍCIO MENSAGEM 03/2011.

Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2011

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento, a título de indenização, no valor de R\$13.700,00 (treze mil e setecentos reais) à Senhora Maria do Carmo, nos termos do Relatório do Procedimento de Investigação Preliminar nº 005/10.

De acordo com o Relatório do Procedimento de Investigação Preliminar, houve a celebração de contrato de aluguel entre a Senhora Maria do Carmo e o Município de Ouro Preto.

Não obstante a regularidade da contratação, o Município não efetuou o pagamento de alguns aluguéis por questões administrativas.

Para que o Município possa cumprir com a sua obrigação é necessária a autorização do Poder Legislativo.

Vale ressaltar que essa medida comunga com o princípio da moralidade, uma vez que não é permitido o enriquecimento ilícito do ente público.

Com estas razões, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e a aprovação do presente Projeto de Lei nos termos de seu Regimento Interno.

Cordialmente,

DIMAS ANTÔNIO FERREIRA DUTRA
PREFEITO DE OURO PRETO EM EXERCÍCIO

Excelentíssimo Senhor
Vereador Maurílio Zacarias Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.